



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMPN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, infra constituída e designada pela **Portaria nº 021/2025**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 072/2025 - SEMPLANF**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLANF	
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada na execução dessas atividades, a fim de atender às necessidades contínuas de Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 06 de março de 2026 às 23:59h horas, <u>exclusivamente</u> , via sistema: www.licitacaopaulinoneves.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 11 de março de 2026 às 9h30min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.licitacaopaulinoneves.com.br Endereço para retirada do Edital: www.licitacaopaulinoneves.com.br ou https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: R\$ _____ (_____). ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços Comuns de Engenharia



PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006</u> ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – <u>Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006</u> ☒ Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da Proposta Adequada: 2 (duas) horas. Prazo para envio da Documentação de Habilitação: 2 (duas) horas.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Georgiana Trovão Moreira Lima	E-mail: licitacaocplpn@gmail.com
Endereço: Rua Boa Esperança, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na PARTE GERAL. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da PARTE ESPECÍFICA
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☐ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM ☒ GLOBAL



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1.000,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na <u>Lei nº. 14.133/2021, art. 82.</u> ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da PARTE GERAL deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública. a) Na proposta deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso.



		b) Deverá conter Planilha Orçamentária com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, quando couber , preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 15 do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente; ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 14.2.4 do Termo de Referência.



DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 14.2.4 do Termo de Referência.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência.
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE EXECUÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, a apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do <u>art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021</u> . No caso de caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido na seguinte conta: Banco ____ (341),



		Agência _____, Conta Corrente _____ - ____ (nome beneficiado). A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o Contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos ANEXOS mencionados na PARTE GERAL deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato.
OBSERVAÇÕES:		



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **PARTE ESPECÍFICA** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **PARTE ESPECÍFICA** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** (www.licitacaopaulinoneves.com.br).



5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do Contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **PARTE ESPECÍFICA** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado



pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4;

6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;

9. Antes da celebração do Contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio (**Chat**) para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, **via chat**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de **2 (duas) horas**, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, **via chat**, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.12.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação via sistema, **chat**, e a abertura da sessão.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação da Prefeitura de Paulino Neves/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

f) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do art. 6º, da IN nº 11/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTABIL**, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao Simples Nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **PARTE ESPECÍFICA** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **PARTE ESPECÍFICA** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores, cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **PARTE ESPECÍFICA** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **PARTE ESPECÍFICA** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.



SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

30. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

31.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

31.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

32. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

33. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

34. Os recursos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema.

35. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

36. Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos.

37. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

39. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

40. A vista dos autos do processo administrativo fica franqueada aos interessados.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

41.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

41.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

41.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

41.2. A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

41.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

41.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

41.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

41.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

42. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

42.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

42.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

42.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

42.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



42.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

42.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

42.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

42.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

42.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

42.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

43. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

43.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

43.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

43.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



43.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

43.1.5. Fraudar a licitação;

43.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

43.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

43.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

43.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

43.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

43.2.1. advertência;

43.2.2. multa;

43.2.3. impedimento de licitar e contratar e

43.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

43.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

43.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

43.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

43.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

43.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

43.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

43.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

43.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43.1.1 43.1.2a 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

43.4.2. Para as infrações previstas nos itens 43.1.4 a, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



43.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

43.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

43.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

43.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

43.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

44.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio do sistema www.licitacaopaulinoneves.com.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

44.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: www.licitacaopaulinoneves.com.br até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

44.3. As respostas as impugnações e pedidos de esclarecimento serão divulgadas, **exclusivamente**, em campo próprio do sistema www.licitacaopaulinoneves.com.br e vinculará os participantes e a Administração.

44.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

44.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Será divulgada Ata da sessão Pública no sistema eletrônico.

45.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

45.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

45.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



45.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

Paulino Neves/MA, 20 de fevereiro de 2026.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 06/2021



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 072/2025 - SEMPLANF)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, por empresa especializada na execução dessas atividades, a fim de atender às necessidades contínuas de Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, nos termos da planilha orçamentária – **Anexo I** deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como **bem** de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a prestação mediante necessidade, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

1.5. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante, anexo aos autos.

1.6. Órgão participante:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **SEMPPLANF**
- b) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- c) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela Contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

5.2. Indicação de marcas e modelos: **não** será necessária indicação de marcas, quando couber.

5.3. Exigência de amostra: **não** será necessária a apresentação de amostra.

5.4. Carta de solidariedade: **não** será necessária a apresentação da Carta de solidariedade.

5.5. Subcontratação: **não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação: **não** haverá exigência da garantia da contratação a que faz menção os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Nos termos da Súmula 281 do TCU, e do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, que dispõem sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do **serviço** ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, não será permitida a participação de cooperativas.

5.8. Sobre a participação de consórcios:

5.9. A prerrogativa de admitir a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios encontra-se no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

5.10. Nesse sentido, a decisão entre admitir, ou não, a formação de consórcios, é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado, e da ponderação dos riscos inerentes à possibilidade de associação entre as empresas para a execução do objeto, sendo recomendável a permissão de participação de consórcios quando o objeto for considerado de alta complexidade ou vulto.

5.11. No presente caso, verifica-se que os **serviços** que serão contratados não apresentam complexidade técnica que justifique a participação de empresas consorciadas. Dessa forma, entende-se que a possibilidade de formação de consórcios entre as empresas interessadas poderia reduzir o universo da disputa, prejudicando a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.12. Dessa maneira, pelas razões ora consignadas, deverá ser vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. O prazo de início da execução dos **serviços** é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria Municipal** correspondente.



6.1.2. Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A execução deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

6.1.4. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

6.1.5. Os **serviços** deverão ser executados com qualidade, pontualidade, eficiência e observância às normas de sustentabilidade, segurança e legislação trabalhista vigente.

6.1.6. A definição de cada posto adotará, quando aplicável, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis na base territorial de Paulino Neves/MA.

6.1.7. Entre a assinatura do contrato e o início da execução, a contratada deverá providenciar registro em CTPS, exames admissionais e capacitação dos empregados.

6.1.8. Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados desde o primeiro dia de **serviço**.

6.1.9. No presente caso, considerando que durante a execução contratual, a depender da necessidade da execução dos **serviços** e a critério da contratante, poderá ocorrer a existência de postos de trabalho que estarão eventualmente vagos e sem a disponibilização de mão de obra pela contratada. A Administração deverá pagar à Contratada somente pela mão de obra efetivamente alocada na execução dos **serviços**. Assim, impõe-se a conclusão de que o regime de execução a ser adotado na presente contratação deverá ser o de **empreitada por preço unitário**.

6.1.10. Os **serviços** de mão de obra pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades executadas pelo órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período da avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa para a Administração é a contratação e remuneração por postos de trabalho.

6.1.11. A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à Administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

6.1.12. A contratada deverá manter preposto, sem custos, durante toda a vigência.

6.1.13. A contratada deverá manter em funcionamento escritório profissional no município em que estiver sendo executada a demanda, desde que sejam executados mais de 50 postos de trabalho na localidade, a ser instalada em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

6.1.14. Plataforma Tecnológica para Gestão Contratual

6.1.14.1. O presente tópico tem por objetivo estabelecer os requisitos funcionais mínimos para a solução tecnológica a ser utilizada na prestação dos serviços contratados neste Termo de Referência - TR, de natureza contínua, com a disponibilização de solução tecnológica para apoiar a gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, a fim de atender à demanda da **Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA**.



6.1.14.2. A exigência da solução tecnológica como encargo na prestação dos **serviços** exclusivos de mão de obra se justifica pela obrigação da Administração em controlar todas as informações e documentações relativas aos colaboradores terceirizados, haja vista a solidariedade trabalhista e previdenciária do órgão, na execução dos contratos, bem como gerir e garantir a consonância entre as obrigações relativas ao contrato de acordo com os níveis de resultados para efeito de remuneração da empresa contratada.

6.1.14.3. A solidariedade trabalhista e previdenciária da Administração, quando da contratação de **serviços** de mão de obra exclusiva, requer o acompanhamento da regularidade das obrigações da empresa junto aos seus empregados. Além do controle dos terceirizados, cabe à gestão e fiscalização do contrato o controle dos pagamentos de salários, férias, rescisões, vale transporte e auxílio alimentação, fornecimento de fardamento e equipamentos de proteção individual, quando cabível, além, inclusive, da regularidade da realização de exames médicos ocupacionais, quando for o caso.

6.1.14.4. A gestão dos contratos também deve acompanhar e tomar as providências frente às obrigações na execução do **serviço**, considerando o resultado entregue de acordo com o escopo da contratação. Assim, torna-se de suma importância a gestão dos índices de medição de resultado, por exemplo, o controle das desconformidades, nível de atendimento aos chamados e nível de satisfação do público usuário.

6.1.14.5. Percebe-se que a Administração demanda meios/ferramentas para gerir os contratos de **serviços** de mão de obra exclusiva, sendo a solução tecnológica capaz de reunir dados e informações de forma sistematizada, integrada e segura, tornando mais efetiva e transparente a execução dos **serviços**.

6.1.14.6. Assim, deverá a contratada disponibilizar solução tecnológica para apoiar a gestão e fiscalização contratual pela **Prefeitura Municipal de Paulino Neves**, conforme especificado neste TR. **Ressalta-se que os custos relacionados a essa solução deverão ser considerados como custos indiretos na composição da proposta.**

6.1.14.7. Por solução tecnológica, entenda-se o(s) software(s) a ser(em) disponibilizado(s) pela contratada para gestão, controle e fiscalização contratual, acessada(s) por meio de aplicação web e aplicativo mobile, contemplando dados e informações operacionais e o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive as relacionadas ao recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias.

6.1.14.8. A solução tecnológica, que será objeto de análise e aprovação pela **Prefeitura Municipal de Paulino Neves**, deverá contemplar a organização, a eficiência, a economia da operação; proporcionará a segurança da informação, descentralização da arquitetura, irrefutabilidade, imutabilidade, com a visibilidade e controle que a mesma necessite, devendo otimizar o aproveitamento dos recursos organizacionais, além de reduzir o tempo de realização de tarefas e potencializar a redução dos custos.

6.1.14.9. A solução tecnológica apoiará o gerenciamento da operação, com a mensuração dos indicadores, possibilitando que todas as medições sejam extraídas por meio de relatórios gerados pela aplicação, de forma a contemplar o necessário cumprimento das regras estabelecidas para a gestão e fiscalização da execução do objeto, especificadas a seguir neste TR.

6.1.14.10. A aplicação web deverá ser compatível com o sistema operacional Windows, versão 7 ou superior, e os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, e o aplicativo mobile com os sistemas operacionais Android e iOS.



6.1.14.11. Todo o banco de dados relativo aos **serviços** de rotina, demandas associadas e registro de funcionários que desempenham funções relativas ao contrato é de propriedade da Contratante.

6.1.14.12. A **Prefeitura Municipal de Paulino Neves** receberá treinamento, de responsabilidade da Contratada, para uso da solução tecnológica, no que couber.

6.1.14.13. Para o ganhador do certame, o plano de teste da solução tecnológica deverá ser apresentado ao **Prefeitura Municipal de Paulino Neves**, para efeitos de aprovação, em no máximo **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, contemplando a definição das atividades e a descrição dos 10 de 34 procedimentos a serem realizados, as fases de refinamento/customização, a sistemática de validação das funcionalidades e o cronograma de realização.

6.1.14.14. A análise do plano de teste da solução tecnológica será feita pela **Prefeitura Municipal de Paulino Neves** em 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação do plano, com determinação dos ajustes julgados necessários.

6.1.14.15. A apresentação para aprovação, após os ajustes, deverá acontecer em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, sendo que em até **60 (sessenta) dias** a solução deverá estar adequada para pleno funcionamento.

6.1.14.16. A Contratada deverá oferecer todas as condições necessárias para que os empregados alocados no contrato executem as atividades previstas neste TR, inclusive no que se refere à utilização da solução tecnológica.

6.1.14.17. No caso concreto, de gestão de contrato de mão de obra exclusiva para os serviços de vigilante, gerais, digitador e assistente administrativo, além de possibilitar a gestão informatizada dos índices de resultados estabelecidos na contratação, objetiva-se, assim, a eliminação de documentação física no âmbito da execução do contrato, garantindo autenticidade, transparência e prestação de contas.

6.1.14.18. A utilização de ferramenta tecnológica, com todas as cautelas necessárias à segurança da informação, se torna exigível, haja vista o tamanho dos numerosos contratos considerando a realização de licitações compartilhadas, com a participação de todas as unidades da **Prefeitura Municipal de Paulino Neves**, resultando em contratações de valores vultuosos, demandando ferramentas para a gestão segura e eficiente no âmbito da execução dos contratos.

6.1.14.19. É imperioso consignar ao planejamento da contratação que o mercado já se mostra adequado à exigência da solução tecnológica como um encargo da contratação, utilizando-se de tal como uma ferramenta de apoio na gestão da execução do **serviço**, bem como plataforma de interação junto à fiscalização do contrato, como o registro de todos os dados e informações necessárias à apuração do resultado do objeto, tornando-se um recurso capaz de reduzir os custos com inconformidades, evitando glosas nos pagamentos, além de mitigar riscos com o inadimplemento contratual, afastando sanções administrativas, inclusive multas.

6.1.14.20. A solução tecnológica é um encargo acessório à execução do contrato do serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, não podendo ser confundido como uma contratação complementar, haja vista o núcleo da contratação ser a prestação do serviço terceirizado de mão de obra.

6.1.14.21. Para efeito de minimizar os possíveis custos com a implantação da solução tecnológica, bem como estimular o interesse do mercado em participar do certame, entende-se razoável que o prazo inicial de contratação seja de no mínimo **30 (trinta) meses** para diluição



dos custos indiretos frente ao volume do valor contratado, vislumbrando-se a possibilidade de prorrogação até o limite legal de 10 (dez) anos.

6.1.15. FUNCIONALIDADES GERAIS MÍNIMAS

6.1.15.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para a gestão contratual e fiscalização, a plataforma tecnológica deverá conter as seguintes funcionalidades:



**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN****CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09****Av. Dr. Paulo Ramos, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000**

Nº _____

1	Cadastro do contrato	Número, data de assinatura, data de início da vigência, data final da vigência, data de início da execução de acordo com o serviço, data de início de apostilamento, data final de apostilamento, data de início de aditivo, data final de aditivo.	Identificar o contrato conforme informações lançadas em outras plataformas, como os processos de licitação, SEI e ComprasNet.
2	Cadastro de usuário	Nome, CPF, e-mail, telefone celular, perfil de acesso (gestor do contrato, fiscal administrativo, fiscal técnico, fiscal setorial, apoio à fiscalização, servidor, equipe de gerenciamento do serviço da CONTRATADA e colaboradores da CONTRATADA).	Permitir identificação clara do usuário, login e nível de acesso, com definição de padrões para evitar duplicidade de lançamentos.
3	Cadastro das unidades do IFCE	Nome, endereço, bairro, cidade, UF, CEP, e setores atendidos.	Identificar com precisão e manter atualizado o cadastro das unidades atendidas, apoiando a logística necessária à prestação dos serviços contratados.
4	Cadastro de QrCodes	Identificação do contrato e unidade com menu de opções para registro da qualidade e conformidade dos serviços prestados.	Permitir atuação dos fiscais e usuários para inserção ágil de registros de conformidade, elogios, reclamações e sugestões. Os menus devem ser avaliados conforme o perfil de acesso dos usuários, com validação conjunta com a fiscalização.
5	Cadastro das atividades - contratada e equipe de gestão / fiscalização	Código e nome dos serviços contemplados na contratação, conforme TR; classificação (de rotina, sob demanda, corretiva, não programada); frequência; criticidade; unidades de medida; programação e datas de execução; inserção de fotos e documentos; campos vinculados aos perfis de acesso e uso de recursos.	Permitir à fiscalização o acompanhamento da execução das tarefas, cumprimento de prazos e aplicação dos índices de medição de resultados.
6	Cadastro das atividades - Registro de vistoria e comunicação de problemas	Identificação (nome/telefone/CPF) do demandante; data e hora do registro da demanda; pavimento da demanda, quando for o caso; descrição da demanda, com possibilidade de inclusão de arquivo eletrônico com a imagem referente ao objeto da demanda; direcionamento da demanda ao perfil da fiscalização (que poderá ser delegadas a seu critério/redirecionada) para análise;	Permitir registro e controle de vistorias ou problemas relacionados à prestação dos serviços terceirizados, garantindo rastreabilidade e resposta da fiscalização.



		campo para a fiscalização provar/reprovar a demanda cadastrada; CPF do executor da análise da demanda cadastrada; data e hora da análise da demanda cadastrada; campo para a fiscalização justificar a aprovação e reprovação da demanda cadastrada; CPF do empregado da CONTRATADA ou da(s) subcontratada(s) que atendeu à demanda; data e hora do registro do início e término do atendimento da demanda ou de indicação de demanda não procedente, com possibilidade de registro de observações relacionadas, seja via aplicação web ou aplicativo móvel.	
7	Cadastro de ferramentas e insumos operacionais	Código, identificação do ferramental utilizado, quantidade, custo unitário. Código, identificação do itens utilizado, quantidade, custo unitário.	Permitir a organização de históricos para licitações futuras e o controle de itens necessários à execução dos serviços.
8	Cadastro de uniformes	Código, identificação dos itens, quantidade, custo unitário.	Organizar histórico para futuras licitações e controle de entrega, reposição e uso de uniformes e crachás dos colaboradores vinculados ao contrato.
9	IMR - Instrumento de Medição de Resultado	Cadastro do IMR conforme modelo adotado, com conceito de pontuação, descrição e critérios dos itens avaliados, peso da avaliação, pontuação máxima, faixa de pontuação e percentual de desconto.	Registrar cada medição mensal dos serviços contratados e seu impacto na avaliação do desempenho da contratada, fornecendo relatórios gerenciais.
10	Cadastramento de ACT, CCT ou DCT	Nome e CNPJ da entidade sindical da CONTRATADA; nome e CNPJ da entidade sindical dos empregados de acordo com o tipo de serviço; tipo de documento (ACT, CCT ou DCT); data de início e final da vigência e respectivo registro (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências); data de início e final da vigência de aditivo e respectivo registro (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Registrar e acompanhar os instrumentos coletivos de trabalho que embasam os direitos e deveres trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato.
11	Cadastramento de cargos dos empregados da CONTRATADA	Código e nome do cargo; código CBO do cargo.	Manter o controle atualizado das funções e ocupações dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
12	Cadastramento de salário dos cargos dos empregados da CONTRATADA	CPF e código do cargo; data de vigência e valor do salário (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Acompanhar a evolução salarial dos empregados vinculados ao contrato, com transparência e controle de conformidade contratual.



13	Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento	Data e CPF dos usuários servidor (login e logoff) e senha, de forma criptografada, no sistema. O usuário poderá alterar sua senha de forma autônoma, na plataforma tecnológica.	Garantir segurança no acesso à plataforma, com rastreabilidade dos acessos e autonomia de gerenciamento das credenciais pelos usuários.
14	Cadastramento dos empregados	CPF e nome do empregado; CI do empregado e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento; CTPS do empregado e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento (páginas de identificação e do contrato de trabalho com a CONTRATADA ou da(s) subcontratada(s)); indicador pessoa reabilitada ou com deficiência; data de vigência e endereço, bairro, cidade, UF, CEP do empregado, com manutenção das alterações efetuadas; data de vigência e código do cargo do empregado (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências); datas de admissão e de demissão do empregado (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências); datas de início e final da alocação do empregado (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências); data de vigência, jornada de trabalho mensal, horário de início e de fim do trabalho e horário de início e de fim do intervalo para alimentação (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Promover controle completo e atualizado do vínculo trabalhista e da alocação dos empregados aos respectivos postos de trabalho vinculados ao contrato.
15	Cadastramento de exames médicos dos empregados	CPF do empregado, data do exame, tipo e respectivo arquivo eletrônico com a imagem do documento comprobatório (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências), código e nome dos tipos de exames médicos sendo: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional dos cargos dos empregados da CONTRATADA.	Controlar a regularidade dos exames médicos obrigatórios dos empregados, em cumprimento à legislação trabalhista e normas de saúde ocupacional.
16	Cadastramento das férias dos empregados	CPF do empregado, datas de início e final do período aquisitivo, datas de início e final das férias e respectivos arquivos eletrônicos com as imagens do aviso e do recibo de pagamento.	Relatório de programação das férias contendo a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, conforme IN 213 /2025.
17	Cadastramento de comprovantes de pagamento de salário dos empregados	CPF do empregado; mês e ano do pagamento; arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do salário (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Permitir o acompanhamento e comprovação do cumprimento da obrigação de pagamento de salários aos empregados alocados no contrato.



18	Cadastramento de comprovantes de pagamento de vale-transporte dos empregados	CPF do empregado; mês e ano do pagamento; arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do vale-transporte (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Viabilizar o controle da quitação do benefício obrigatório de vale-transporte, conforme previsto em lei.
19	Cadastramento de comprovantes de pagamento de auxílio alimentação dos empregados	CPF do empregado; mês e ano do pagamento; arquivo eletrônico com a imagem do recibo de pagamento do auxílio alimentação (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências).	Garantir a comprovação do pagamento regular do benefício de auxílio alimentação aos empregados, conforme pactuado contratualmente.
20	Cadastramento de comprovante de pagamento de rescisão de contrato de trabalho dos empregados	CPF do empregado; data do pagamento; arquivos eletrônicos com as imagens do termo de rescisão e do recibo de pagamento.	Permitir o controle das obrigações rescisórias da contratada para com os empregados desligados do contrato.
21	Cadastramento de comprovante de recolhimento de contribuições sociais decorrentes dos pagamentos efetuados aos empregados	Mês e ano de competência; valores de recolhimento; arquivos eletrônicos com as imagens dos comprovantes de recolhimento.	Controlar o cumprimento da contratada quanto ao recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento.
22	Cadastramento das parcelas dos custos com os empregados da CONTRATADA	Mês e ano de competência (com possibilidade de registro e manutenção do histórico das ocorrências); parcelas e valores dos custos da CONTRATADA e da(s) subcontratada(s) com os empregados alocados na execução dos serviços no mês, considerando salários, adicionais, benefícios e contribuições sociais decorrentes.	Acompanhar os valores mensais despendidos com pessoal na execução do contrato, permitindo análise da economicidade e conformidade da execução orçamentária.

6.1.15.1.1. A qualquer momento, a critério da Contratante, poderá ser solicitada à Contratada a inclusão de outros campos de cadastro. A solicitação deverá ser customizada no software no prazo de **10 (dez) dias úteis**, para sua implantação, sob pena de incidência de notificação, por desconformidade dos serviços, NI-DESSER.



6.1.15.1.2. O nível de satisfação do usuário poderá ser medido por meio de acesso ao QR Code indicado no ambiente da Contratante, acessível pelo aplicativo mobile da solução tecnológica.

6.1.15.1.3. Demandas não programadas relacionadas aos **serviços** contratados poderão ser abertas, seja via aplicação web ou aplicativo mobile, garantindo agilidade no tratamento das ocorrências operacionais.

6.1.15.2. Funcionalidades gerais da plataforma tecnológica

6.1.15.2.1. Requisitos Gerais

- A solução deverá ser integralmente acessível em ambiente WEB, por meio de navegadores (browsers), sem a necessidade de instalação de software cliente e deverá utilizar o idioma português como idioma de exibição.
- Deverá apresentar compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.
- Deverá permitir que o usuário trabalhe em diferentes contextos (Instâncias) dentro de uma mesma aplicação, possibilitando múltiplas visões dos dados.
- Deverá possibilitar customizações nas regras de negócio e integrações com outras aplicações por meio de API (Application Programming Interface) ou tecnologia equivalente, caso necessário.
- A solução deverá ser capaz de acessar bases de dados estruturadas, não estruturadas e informações geográficas, permitindo que os usuários naveguem pelas informações por meio da interface da solução, sem necessidade de conhecimentos avançados em banco de dados.

6.1.15.2.2. Consulta

6.1.15.2.2.1. A solução tecnológica deverá permitir a consulta aos dados, informações e imagens cadastradas na base de dados, bem como o registro de inclusão e exclusão de documentos, com o objetivo de otimizar as atividades de gestão, controle e fiscalização contratual.

6.1.15.2.2.2. Deverá possibilitar à Contratante o acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados referente ao contrato, para análise do log de eventos. Alternativamente, deverá ser possível disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à Contratante ou franquear o acesso por conexão remota via rede de dados, conforme metodologia e protocolo a ser definido pela Contratante.

6.1.15.2.2.3. Relatórios

6.1.15.2.2.3.1. A solução deverá possibilitar consultas, emissão e impressão de dados no formato XLS, contendo informações e documentos cadastrados, registrados e armazenados, com possibilidade de filtragem mensal. Deverão ser disponibilizados filtros que facilitem a visualização de dados relevantes e que contribuam para a operacionalização eficiente do contrato.

6.1.15.2.2.4. Disponibilidade

6.1.15.2.2.4.1. A solução deverá estar disponível para acesso via aplicação web e aplicativo mobile, em regime contínuo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.1.15.2.2.5. Manutenção da solução tecnológica

6.1.15.2.2.5.1. As manutenções da solução deverão ser previamente programadas e comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A Contratada



deverá informar se haverá interrupção no funcionamento da solução, caso em que a Contratante avaliará o pleito para fins de autorização.

6.1.15.2.2.5.2. A Contratada deverá programar manutenções preventivas preferencialmente em horários de menor impacto sobre os serviços dependentes da solução.

6.1.15.2.2.5.3. Caso seja constatada inconsistência ou deficiência de desempenho da solução tecnológica — como indisponibilidade ou falhas de funcionalidades — a Contratada deverá, sem ônus à Contratante, realizar o diagnóstico e a devida correção no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização da comunicação.

6.1.15.2.2.6. Atualização da solução tecnológica

6.1.15.2.2.6. A Contratada deverá manter a Contratante informada sobre a liberação de novos releases e versões da solução tecnológica, bem como fornecer, gratuitamente, a documentação de utilização da solução, tanto para aplicação web quanto para aplicativo mobile.

6.1.15.2.2.6. A Contratada poderá implementar modificações na solução tecnológica, sem qualquer ônus para a Contratante, desde que tais alterações sejam necessárias para assegurar o desempenho ideal e a operação plena da ferramenta, com vistas ao apoio à gestão, controle e fiscalização contratual.

6.1.15.2.2.7. Aspectos gerais

6.1.15.2.2.7.1. A solução tecnológica deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros gerais:

- Permitir que os usuários consultem, em tempo real, o status de suas solicitações diretamente na plataforma;
- Operar em rede TCP/IP;
- Possuir interface gráfica amigável e de fácil utilização, com capacidade de personalização para atender às especificidades do contrato e às necessidades da Contratante;
- Permitir a visualização rápida de índices, níveis e indicadores de desempenho por meio de painéis visuais (dashboards);
- Permitir o acompanhamento completo do processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviço, conforme o tipo de demanda do contrato;
- Impedir que um mesmo usuário gere mais de uma Ordem de Serviço (OS) com a mesma demanda;
- Realizar controle de cronograma dos serviços rotineiros, não programados e sob demanda (ex: atividades escolares, serviços administrativos, eventos acadêmicos);
- Executar controle de custos, com apropriação e cálculo automático do custo de mão de obra e dos materiais aplicados para cada Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de emissão de relatórios gerenciais consolidados;
- Permitir a inserção de informações e descrições relativas à solução dada ao problema registrado, com opção de apontamento de OS via aplicativo mobile;
- Gerenciar e acompanhar as pendências de execução dos serviços rotineiros não programados e sob demanda;
- Gerenciar o total de serviços de rotina não programados e sob demanda solicitados em comparação ao total de serviços efetivamente realizados;
- Gerenciar o tempo de execução e a qualidade dos serviços de rotina não programados



e sob demanda realizados;

- Disponibilizar campo para upload e download de documentos diversos, como estudos, cronogramas, projetos, laudos, orçamentos e demais arquivos relevantes à gestão e fiscalização do objeto contratado, em extensões compatíveis com os sistemas utilizados pela Contratante.

6.1.16. DISPOSIÇÕES

6.1.16.1. As funcionalidades da solução tecnológica acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, observadas as atividades por eles desenvolvidas.

- **Perfil usuário (servidores, estudantes e usuários externos):** permitir acesso à avaliação da qualidade e conformidade dos serviços prestados por meio de QR Codes ou diretamente na plataforma tecnológica, por todos os usuários dos serviços;
- **Perfil contratante (gestor do contrato, fiscal administrativo, fiscal técnico, fiscal setorial e apoio à fiscalização):** permitir acesso integral a todos os dados da solução tecnológica, incluindo funcionalidades específicas para aprovação de vistorias, análise de avaliações de qualidade e conformidade e registro do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- **Perfil contratada:** permitir acesso integral aos dados necessários para a execução dos serviços, garantindo a inviolabilidade dos históricos de registros, com exceção das funções exclusivas de aprovação de vistorias, análise de avaliações de qualidade e conformidade e registro do IMR.

6.1.16.2. A Contratada deverá permitir o acesso simultâneo à solução tecnológica, seja por meio da aplicação web ou do aplicativo mobile, para no mínimo 20 (vinte) gestores da Contratante e da Contratada, e acesso ilimitado para cadastro de avaliação da qualidade e conformidade dos serviços prestados por meio de QR Codes, bem como para os registros de avaliações do nível de satisfação do usuário.

6.1.16.3. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, um arquivo eletrônico contendo a base de dados integral da solução tecnológica, em formato a ser definido pela Contratante, para fins de análise, auditoria e guarda.

6.1.16.4. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela Contratada, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência - TR, deverá contemplar os seguintes critérios de desempenho e segurança:

6.1.16.4.1. Segurança do sistema

- Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKET LAYER – SSL;
- Ser resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY;
- Ser resistente a CROSS-SITE SCRIPTING;
- Ser resistente a INJECTION;
- Conter características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;
- Garantir a inviolabilidade de informações e de banco de dados;
- Garantir a inalterabilidade de informações e de banco de dados, salvo mediante autorização da Contratante;
- Garantir a segurança e o tratamento de dados conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).



6.1.16.5. Deverá realizar o gerenciamento e administração de segurança de acesso a todas as contas de usuários.

6.1.16.6. Deverá possuir controle de acesso, permitindo ou restringindo o acesso de usuário por área ou funções específicas da solução.

6.1.16.7. Deverá possuir função de *time-out*, ou seja, após determinado tempo inativo, a solução deverá encerrar automaticamente a sessão do usuário.

6.1.16.8. Desempenho do sistema web e mobile

- Desempenho medido por tempo de resposta (*RESPONSE TIME TESTING*) correspondente a até 15 (quinze) segundos nas páginas de solicitação de serviço;
- Tempo de resposta correspondente a até 10 (dez) segundos na página de login e na página inicial após login no sistema;
- Tempo de resposta correspondente a até 15 (quinze) segundos para demais páginas do sistema.

6.1.17. DA PROVA DE CONCEITO

6.1.17.1. A licitante detentora do menor lance e classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, ser convocada para realização de PoC, de forma virtual ou mesmo presencial, neste caso, necessariamente em Paulino Neves/MA, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica.

6.1.17.2. A PoC será realizada por equipe técnica da Contratante designada para aferição do atendimento das funcionalidades descritas no item 4.25.26.1 (agrupamentos 1 a 5, 7 e 8)

6.1.17.3. Deverá ser demonstrado que é passível de customização do Item 6.1.16.4.1, os demais agrupamentos.

6.1.17.4. Todas as despesas decorrentes de participação na PoC são de responsabilidade das licitantes.

6.1.17.5. A equipe técnica da **Prefeitura Municipal de Paulino Neves** elaborará relatório com o resultado da PoC, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidos para a solução tecnológica.

6.1.17.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, a proposta da licitante será então aceita pela Pregoeira e, tendo a licitante comprovado o atendimento às condições de habilitação, será declarada vencedora do certame.

6.1.17.7. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, a licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibilizá-la para a realização de testes complementares, no prazo de, no mínimo, **2 (dois) dias úteis**, contados da data de convocação pela Pregoeira.

6.1.17.8. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a proposta da licitante será recusada.

6.1.17.9. No caso de recusa da proposta da licitante detentora do menor lance e classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada a próxima licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

6.1.17.10. A **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** poderá, a seu critério e excepcionalmente, dispensar a realização da PoC caso a solução tecnológica apresentada pela licitante vencedora tenha sido aprovada pela **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000

Nº _____

aprovada em órgão integrante da Administração Pública, mesmo que em contratação anterior à presente licitação.

6.1.18. SERÃO TESTADOS OS SEGUINTE ITENS:





Requisitos de Acessibilidade	
1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Google Chrome.
2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Mozilla Firefox.
3	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Safari.
4	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com Microsoft Edge.
5	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile com sistema operacional Android.
6	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile com sistema operacional iOS.
Requisitos de Disponibilidade	
7	Disponibilidade da solução tecnológica mínima de 99,5% (noventa e nove e meio por cento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC.
8	Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente a até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (chamados) na aplicação web. Entende-se por solicitação de serviço o registro da solicitação de serviço no servidor e o encaminhamento para a área de atendimento.
9	Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente a até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (chamados) no aplicativo mobile. Entende-se por solicitação de serviço, o registro da solicitação de serviço no servidor e o encaminhamento para a área de atendimento.
Requisitos de Segurança	
10	Site de hospedagem da solução tecnológica com certificado SECURE SOCKETS LAYER.
11	Solução tecnológica resistente a CROSS-SITE REQUEST FORGERY.



12	Solução tecnológica resistente a CROSS-SITE SCRIPTING.
13	Solução tecnológica resistente a INJECTION.
14	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários.
Requisitos de Funcionalidade	
15	Acesso à solução tecnológica por meio de login e senha pessoal.
16	Cadastramento de gestores e usuários na solução tecnológica por meio da aplicação web.
17	Solicitação de serviço por meio da aplicação web e do aplicativo mobile.
18	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, por meio da aplicação web e do aplicativo mobile, incluindo imagem.
19	Cancelamento de solicitações de serviço por meio da aplicação web e do aplicativo mobile.

6.1.19. Atribuições e Jornada dos Postos de Trabalho:

POSTO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	CBO	JORNADA DE TRABALHO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	5143-10	40h ou conforme convencionado em CCT aplicável
VIGILANTE	Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação, por meio de vistorias e inspeções.	3522	40h ou conforme convencionado em CCT aplicável
DIGITADOR	Digitar documentos, planilhas e relatórios; revisar e formatar textos; operar sistemas e bases de dados.	4121-10	40h ou conforme convencionado em CCT aplicável



RECEPCIONISTA	Receber e orientar visitantes e servidores; controlar entrada e saída de pessoas; atender ligações e encaminhar informações.	4221-05	40h ou conforme convencionado em CCT aplicável
---------------	--	---------	--

6.1.20. Diárias e Pernoites:

- As diárias e pernoites destinam-se exclusivamente a cobrir despesas de alimentação, hospedagem e demais custos necessários à adequada acomodação dos motoristas e demais profissionais deslocados para a execução dos **serviços** fora da localidade habitual de trabalho.
- Essas despesas somente ocorrerão mediante solicitação formal do ente contratante, devidamente motivada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato, observando-se as condições específicas de deslocamento e a natureza excepcional do **serviço** a ser realizado.
- O pagamento das diárias à contratada será efetuado somente após a comprovação efetiva da utilização, mediante apresentação de documentação comprobatória (nota fiscal, recibo ou declaração do estabelecimento), acompanhada da autorização formal da fiscalização contratual.
- É de responsabilidade exclusiva da contratada o adiantamento e o pagamento das diárias e pernoites aos empregados deslocados, não podendo tais custos ser repassados ou cobrados posteriormente da Administração, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste instrumento.
- A contratada deverá ainda assegurar que os deslocamentos extemporâneos ou emergenciais não comprometam a regularidade da prestação dos **serviços** nas unidades de origem, providenciando substituições imediatas, quando necessário, a fim de não gerar descontinuidade nas atividades.

6.1.21. Uniformes e EPIs:

- A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou desconto ao trabalhador, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao exercício das funções desempenhadas, observando o disposto em Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as exigências de segurança e padronização visual definidas pela contratante.

6.1.21.1. Uniformes:

- No início da execução contratual, a contratada deverá disponibilizar 2 (dois) uniformes completos por empregado, compostos por peças adequadas à função e em tom sóbrio, padronizados e com boa apresentação. Deverá fornecer, ainda, 1 (um) crachá com identificação e foto.
- Havendo prorrogação contratual, deverão ser fornecidos mais 2 (dois) uniformes completos por trabalhador, sem custos adicionais.
- Os uniformes que apresentarem desgaste, rasgos, manchas ou defeitos deverão ser substituídos imediatamente, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O pessoal alocado deverá manter-se uniformizado durante todo o período de trabalho, em condições adequadas de asseio e apresentação, sendo obrigatório o uso de crachá de identificação visível, contendo, no mínimo, o nome do empregado, função e denominação da empresa contratada.



6.1.21.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- a) A contratada deverá fornecer EPIs compatíveis com os riscos específicos de cada posto de trabalho, de acordo com a legislação vigente e com as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.
- b) Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e atender às condições de conforto e segurança exigidas para o uso contínuo.
- c) A reposição dos EPIs será obrigatória sempre que houver perda de eficácia, dano ou desgaste, sem ônus para a Administração, devendo ser realizada imediatamente após constatação da necessidade.

6.1.21.3. Controle e comprovação:

- a) Cada entrega de uniformes, crachás e EPIs deverá ser formalizada por meio de Recibo de Entrega assinado e datado em 3 (três) vias, sendo uma via entregue ao empregado, uma arquivada pela contratada e outra encaminhada à contratante para fins de controle e fiscalização.
- b) A contratada deverá manter registro atualizado das entregas e substituições realizadas, disponível para consulta da fiscalização contratual a qualquer tempo.
- c) O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, substituição ou uso adequado de uniformes e EPIs implicará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, podendo ensejar advertência, multa ou até rescisão, conforme a gravidade e reincidência da infração.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

- 6.2.1. A execução dos **serviços** deverá ser efetuada no endereço que será indicado na Ordem de Serviço expedida por cada **Secretaria Participante**.

6.3. RECEBIMENTO

- 6.3.1. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.2. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3. Os **serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber os **serviços** no prazo e condições estabelecidas neste TR - Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de **serviços**, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do **serviço**, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias Administrativas.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a execução dos **serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **serviços** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 5) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.1.8. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

- 10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**.
- 10.2. A gestão dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMPLANF**, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do Contrato.
- 10.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.
- 10.5. As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo Contratado.
- 11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Secretaria atestar a execução do objeto do Contrato.
- 11.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
 - 11.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.3. A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
 - 11.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição Estadual ou Municipal, etc.;



- 11.3.2. Prazo de validade;
- 11.3.3. Data da emissão;
- 11.3.4. Dados do Contrato e da Secretaria Contratante;
- 11.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
- 11.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 11.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do Empenho;
- 11.3.8. Informações bancárias para pagamento;
- 11.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 11.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues devidamente atestados pelo setor competente.
- 11.6. Deverá a Contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
 - 11.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
 - 11.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - 11.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - 11.6.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 11.6.5. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT.
- 11.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

12. REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de **serviços continuados** com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.**

- a) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta neste item, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso



XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do **serviço**.

c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

d) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

12.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do **serviço** decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do **serviço**; ou

b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

12.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da IN 05/2017-SEGES.

b) A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

d) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento.

e) O prazo referido no “c” deste item ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.



f) O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

g) As repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

12.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.6. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizado, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

I - Multa:



1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

13.7. Os atos previstos como infrações Administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que o Contratado possua com o mesmo Órgão ora Contratante.

13.12. Aquele que convocado para assinatura da Ata ou Contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação jurídica

14.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

14.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.2.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

14.2.3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais exigíveis, comprovando;

14.2.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da soma dos itens propostos.



14.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

14.2.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

14.2.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.2.3.6. As empresas devem ainda apresentar Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que **1/12 (um doze) avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

14.2.4. Qualificação Técnica

14.2.4.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, desde que não tenham sido executados de maneira concomitante.

14.2.4.1.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 14.2.4.1. acima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

14.2.4.2. Considerando a licitação por unidade de medida “Postos de Trabalho” o licitante deverá comprovar:

14.2.4.2.1. Que já executou, no mínimo, **50% (cinquenta) por cento** do número de postos de trabalho licitados.

14.2.4.2.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do **serviço**, a apresentação de diferentes atestados de **serviços** executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.2.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



14.2.4.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitados em diligência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os **serviços**.

14.2.4.5. O licitante deve apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.2.4.6. O licitante deve apresentar Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município da sede contratante, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias contado a partir da vigência do contrato, em casos de contratação de mais de 50 (cinquenta) postos de trabalho.

14.2.4.7. A exigência da capacidade técnica é indispensável e se justifica em razão da garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame, em respeito à Supremacia do Interesse Público sob o privado, além de evitar ações regressivas contra o Órgão Público das possíveis causas trabalhistas.

15. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O licitante deverá preencher a sua proposta eletrônica no sistema e enviar, antes de iniciada a sessão de licitação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Proposta Resumo;
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços, com indicação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado em cada Posto de Trabalho;
- c) Declaração informando o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado pela empresa, o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, conforme Acórdão nº 1207/2024 do Plenário do TCU;
- d) Cópia da Carta ou Registro Sindical do Sindicato a qual a empresa declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial, conforme Acórdão nº 1207/2024 do Plenário do TCU;
- e) Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021, conforme Acórdão nº 1207/2024 do Plenário do TCU;

Observação: É responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos **serviços** contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

f) Apresentação do GFIP referente ao mês anterior à data da realização da licitação juntamente com o FAP web apto a comprovar o Risco de Acidente de Trabalho (RAT) x Fator Acidentário de Prevenção (FAP) = RAT ajustado da licitante.



g) Termo Autorizativo de Abertura de Conta-Depósito para provisionamento dos depósitos das seguintes verbas trabalhistas, a que se refere o Anexo I da IN nº 05/2017, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizado na contratação de **serviços** com dedicação exclusiva de mão de obra. Deve conter firma reconhecida.

15.2. A ausência de qualquer dos documentos elencados acima, bem como a sua desobediência às exigências deste TR - Termo de Referência, enseja a desclassificação do licitante, tendo como justificativa a necessidade de verificação da submissão da proposta da empresa a condições inerentes impostas pela legislação vigente, bem como à Convenção Coletiva de Trabalho utilizada, de modo a assegurar que os valores repassados aos postos de trabalho terceirizados estejam assegurados conforme os seus direitos trabalhistas, em decorrência da responsabilidade subsidiária do ente público contratante.

15.3. As empresas licitantes deverão elaborar Planilha de Custos e Formação de Preços para cada item licitado, contendo todos os elementos necessários à apuração dos custos diretos e indiretos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada neste TR como modelo, a fim de facilitar no julgamento das propostas.

15.4. No total da carga tributária constante na planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir explicitamente as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme Acórdão nº 1214/2013 do Plenário do TCU.

15.5. A **Planilha de Custos e Formação de Preços**, ANEXO II deste TR, está dividida em Módulos e a Metodologia será de autopreenchimento.

15.6. Dos Módulos e Critérios de Preenchimento:

15.6.1. Toda a composição descrita nos módulos deve respeitar os valores discriminados nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos utilizados pela empresa licitante. Caso haja algum posto de trabalho que não está englobado em nenhum Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, a empresa deve estabelecer um valor usualmente adotado no mercado, sendo proibido estabelecer salário-base abaixo do salário-mínimo estabelecido no país.

15.6.2. As empresas licitantes podem utilizar a sua Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que contenham todas as informações constantes na Planilha modelo em anexo fornecida por este órgão.

MÓDULO I – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração
Salário-Base
Adicional de Assiduidade
Adicional de Periculosidade
Adicional de Insalubridade
Adicional Noturno
Adicional de Hora Noturna Reduzida



Horas extras
Adicional de função hospitalar
Outros (especificar)

Salário-Base: o valor de referência não poderá ser inferior salário base da CCT da contratada, sob pena de desclassificação da proposta.

Adicional de Assiduidade: deve estar de acordo com a CCT utilizada. Fica assegurado aos empregados que não faltarem injustificadamente durante o mês.

Adicional de Periculosidade: a base de cálculo utilizada deverá ser sobre o salário-base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, conforme art. 193 da CLT. Devendo ser observado:

I - É responsabilidade da empresa licitante a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do art. 195 da CLT e NR 16.

II - Caso a periculosidade seja caracterizada após a assinatura do contrato, o licitante terá direito à repactuação para recomposição da remuneração conforme o adicional determinado mediante laudo técnico.

Adicional de Insalubridade: a base de cálculo utilizada deverá ser conforme CCT e conforme art. 189 a 192 da CLT. Devendo ser observado:

I - É responsabilidade da empresa licitante a caracterização e a classificação da insalubridade, que far-se-ão por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, conforme NR 15.

II - Caso a insalubridade seja caracterizada após a assinatura do contrato, o licitante faz terá direito à repactuação para recomposição da remuneração conforme o adicional determinado mediante laudo técnico.

Adicional Noturno: será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, conforme art. 73 da CLT. Devendo ser observado:

I - Considera-se noturno, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

II - Não será permitido prorrogação da jornada noturna (compreendida entre 22h e 5h), independente da continuidade dos serviços.

III - A alíquota da adicional noturno não poderá ser inferior a 20%, conforme art. 73 da CLT.



Horas Extras:

I - A jornada de trabalho estabelecida (220 horas) poderá ser acrescida de horas suplementares (horas extras) que serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, desde que com anuência do contratante.

II - Não poderá constar do computo de remuneração dos trabalhadores inseridos na jornada de 12x36 o pagamento de horas extras sobre DSR – Descanso semanal remunerado (domingos e feriados), por força do que dispõe o §2º do art. 8º da CLT.

III - A contratada só terá direito de receber as horas extras auferidas pelos seus empregados, quando autorizado antecipadamente pelo contratante.

IV - O máximo de horas extras será de 2 (duas) horas diárias. O máximo de horas extras será de 44 (quarenta e quatro) horas mensais.

V - As horas extras só serão pagas mediante comprovação formal das horas extras executadas pela contratada.

VI - As horas extras serão calculadas sobre o valor total da hora por empregado de cada posto.

VII - As horas extras serão calculadas somente sobre os dias úteis no mês, com exceção de órgãos que possuem trabalho ininterrupto.

VIII - A impossibilidade de real e efetivo controle da jornada de trabalho não serão devidas horas extras.

Observação 1: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até efetiva ocupação no posto de trabalho e para o seu retorno não será computado na jornada de trabalho.

Observação 2: O funcionário só terá direito a adicional de função hospitalar quando fizer laboral em setor hospitalar.

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, E ENCARGOS

Submódulo 2.1 – Benefícios Anuais

Benefícios Anuais	Porcentagem (%)
13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
Férias e Adicional de Férias	12,10%

Décimo Terceiro Salário: Não será permitido percentual divergente de 8,33%, sob pena de desclassificação.



Férias e Adicional de Férias: Não será permitido percentual divergente de 12,10%, sob pena de desclassificação.

Substituição em Gozo de Férias: A contratante não aceitará custos com substituição do empregado titular da contratada em gozo do período de férias.

Programação de Férias: A contratada deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após a contratação, programação de férias de seus empregados para fins de fiscalização da contratante.

Submódulo 2.2 – Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários
Vale Transporte
Auxílio Refeição/Alimentação
Auxílio Saúde
Seguro de Vida

Regra Geral para os Benefícios Mensais e Diários: A licitante deverá observar o que determina o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado, sob pena de desclassificação caso seja realizado o dimensionamento com valor inferior ao acordo/convencionado.

Vale Transporte:

I - Deve ser calculado sobre os dias úteis e o desconto não poderá ser superior a 6% (seis) por cento.

II - O valor cobrado da tarifa do Vale Transporte deverá ser de acordo com o valor praticado no Município de Paulino Neves/MA, para fins de licitação, o erro no dimensionamento é ônus da contratada.

Auxílio Refeição/Alimentação:

I – O Auxílio Refeição/Alimentação só deverá ser dimensionado e pago se exigido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado pela empresa licitante, e cuja jornada seja superior a 6 horas/dia, ou seja, aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7h20min (sete horas e vinte minutos).

II - Cesta básica: O trabalhador somente terá direito ao prêmio, desde que não tenha falta injustificada no trabalho durante o mês de referência.

Auxílio Saúde: só deverá ser dimensionado e pago se exigido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado pela empresa licitante.

Seguro de vida: só deverá ser dimensionado e pago se exigido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado pela empresa licitante.



Submódulo 2.3 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	Porcentagem (%)
INSS	20%
Salário Educação	2,5%
SAT – GIL/RAT	3%
SESC ou SESI	1,5%
SENAI – SENAC	1%
SEBRAE	0,6%
INCRA	0,2%
FGTS	8%

Regra Geral: A licitante deverá observar os percentuais máximos estabelecidos acima e, ainda conforme CCT da empresa contratada e CLT.

I - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

II - O SAT - GIL/RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

III - É indevida a inclusão, nas planilhas de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que onerem exclusivamente a Administração Pública tomadora de serviço, conforme orientação normativa AGU nº 63/2020.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Provisão para Rescisão	Porcentagem (%)
Aviso Prévio Indenizado	0,42%
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%
Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
Incidência dos encargos do submódulo 2.3 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,8%
Demissões por justa causa (custo negativo)	0%

Regra Geral: As alíquotas não poderão ser superiores aos informados na tabela acima, desde que os estabelecidos em CCT da empresa licitante e CLT sejam superiores.



I - A base de cálculo utilizada na licitação pelas empresas participantes do certame será sobre o valor total da remuneração.

II - Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis (API e APT) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme Nota Técnica nº 652/2107- Ministério do Planejamento, elaborada pela Secretaria de Gestão do Governo Federal.

III - As multas do FGTS sobre o API e APT consideram-se custos renováveis, tendo em vista que são partes integrantes do ciclo remuneratório do trabalhador, conforme Nota Técnica nº 652/2107- Ministério de Planejamento, elaborada pela Secretaria de Gestão do Governo Federal.

API e APT: Observar a base de cálculo utilizada conforme CCT utilizada pela contratada.

Multa do FGTS sobre API e APT: não será permitido percentual acima de 4%, conforme manual de conta vinculada.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Ausências Legais	Porcentagem (%)
Férias	5,82%
Ausências Legais	0,28%
Licença Paternidade	0,08%
Ausência por acidente de trabalho	0,27%
Afastamento Maternidade	0,69%
Afastamento por Doença	0,97%
Consulta Médica de Filho	0,07%
Óbitos na Família	0,01%
Casamento	0,01%
Doação de Sangue	0,01%
Testemunho	0%
Consulta Pré-Natal	0%

Regra Geral: As alíquotas não poderão ser superiores aos informados na tabela acima, desde que os estabelecidos em CCT da empresa licitante e CLT sejam superiores. A base de cálculo utilizada na licitação pelas empresas participantes do certame será sobre o valor total da remuneração.

Submódulo 4.2 – Intra jornada e Intervalo para Repouso e Alimentação

Intra jornada para Repouso e Alimentação
Intervalo para Repouso e Alimentação



Regra Geral: Poderá ser indenizado 1 hora, para unidades administrativas de difícil locomoção, desde que apresente justificativa fundamentada da unidade que utiliza o serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A base de cálculo da indenização deverá ser condicionada a forma de contratação (in-tervalo para repouso e/ou alimentação), conforme CCT e CLT.

II - Não haverá custo de reposição de profissional ausente para a contratante.

DSR e Intraornada: O pagamento de descanso semanal remunerado e intraornada só será permitido se houver previsão na CCT da contratada.

Intraornada: a base de cálculo da indenização deverá ser condicionada a forma de contratação (intervalo para repouso e/ou alimentação), conforme CCT e CLT.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Insumos Diversos
Uniformes
Materiais
Equipamentos
EPI

I - As composições dos custos de insumos deverão criteriosamente serem elaborados com base no valor de mercado e preços públicos.

II - Os insumos deverão ser cuidadosamente especificados e quantificados na planilha de custos da proposta apresentada pela licitante.

III - A empresa licitante vencedora deverá no ato da execução do contrato munir seus empregados que forem prestar serviços na Administração Pública de EPI'S, materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, conforme atribuições apresentadas neste termo.

IV - Os valores preenchidos nas planilhas de custo deverão ser de acordo com o praticado no mercado.

V - A depreciação, amortização e exaustão quando houver deverão ser com base nas alíquotas da Receita Federal.



MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Custos Indiretos
Lucro
Tributos
Tributos Federais (PIS e COFINS)
Tributos Estaduais (especificar)
Tributos Municipais (ISSQN)

PIS e Cofins: As alíquotas utilizadas deverão estar em conformidade com o regime tributário da empresa contratada.

Tributos Municipais: Para os Tributos Municipais deve ser utilizado o percentual adotado no município de Paulino Neves.

15.7. Não será objeto de desclassificação o mero erro de soma dos valores propostos, sendo considerados para a disputa os valores unitários do item, desde que contemplados todos os componentes exigidos.

15.8. O erro insanável no dimensionamento da proposta acarreta a sua desclassificação em decorrência dos princípios administrativos constitucionais, sendo assegurado a todos os licitantes a participação isonômica na licitação, preservando a vinculação ao instrumento convocatório e a concorrência justa na oferta de preços. É considerado erro insanável aquele que gere uma disputa não isonômica entre os licitantes.

15.9. Devem ser acrescidos, de maneira destacada, na Planilha Resumo e/ou na Planilha de Custos e Formação de Preços, percentual de **2% (dois) por cento** sobre o valor mensal estimado para o respectivo posto de trabalho, destinado exclusivamente a cobrir custos extraordinários, imprevisíveis e de execução obrigatória que possam surgir durante a vigência contratual, conforme justificado no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

15.10. A Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada em licitação deve estar corretamente dimensionada, em conformidade com este TR, o Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

15.11. Será objeto de desclassificação propostas que não trouxeram na Planilha de Custos e Formação de Preços qualquer dos itens e percentuais determinados neste TR, Edital e seus anexos, bem como os que descumprirem as exigências contidas nestes documentos.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em caráter sigiloso, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada **Secretaria Participante**, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.



17.2. Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Paulino Neves/MA, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

LUCAS ALVES DA SILVA

Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Portaria nº 011/2022

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 06/2021



ANEXO I do TR – Estimativa

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANTITATIVO CONSOLIDADO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Trabalho	140
2	Vigilante	Posto de Trabalho	110
3	Digitador	Posto de Trabalho	21
4	Recepcionista	Posto de Trabalho	30
TOTAL			301

DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Trabalho	80
2	Vigilante	Posto de Trabalho	50
TOTAL			130
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Trabalho	20
2	Vigilante	Posto de Trabalho	20
3	Digitador	Posto de Trabalho	7
4	Recepcionista	Posto de Trabalho	10
TOTAL DA SECRETARIA			57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Trabalho	20
2	Vigilante	Posto de Trabalho	20
3	Digitador	Posto de Trabalho	7
4	Recepcionista	Posto de Trabalho	10
TOTAL DA SECRETARIA			57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto de Trabalho	20
2	Vigilante	Posto de Trabalho	20
3	Digitador	Posto de Trabalho	7
4	Recepcionista	Posto de Trabalho	10
TOTAL DA SECRETARIA			57
TOTAL GERAL			301



ANEXO II do TR - Planilha de Custos e Formação de Preços

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Posto de Trabalho:

DADOS DA LICITAÇÃO

A	Processo nº	
B	Pregão Eletrônico nº	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Estado da prestação do serviço	
C	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de Serviço	MÃO DE OBRA
B	Unidade de Medida	Posto de Trabalho
C	Quantidade total a contratar	
D	Descrição do serviço	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A	Categoria profissional	
B	Identificação CBO	
C	Convenção Coletiva utilizada	
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
E	Salário Normativo da Categoria	

CUSTOS DA MÃO DE OBRA VINCULADA AO SERVIÇO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de assiduidade	
C	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
E	Adicional Noturno	



F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Horas extras	
H	Adicional de função hospitalar	
I	Outros (especificar)	
Total		

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, E ENCARGOS

Submódulo 2.1 - Benefícios Anuais

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Benefícios Mensais e Diários

2.2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Benefício Auxílio Saúde	
E	Seguro de vida	
Total		

Submódulo 2.3 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.3	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - GIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			



Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT - GIL/RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários, e Encargos

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
2.1	Benefícios Anuais		
2.2	Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
Total			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
G	Demissões por justa causa (custo negativo)		
Total			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Afastamento por doença		
G	Consulta médica filho		
H	Óbitos na família		
I	Casamento		
J	Doação de sangue		



K	Testemunho		
L	Consulta pré-natal		
Total			

Submódulo 4.2 - Intra jornada para Repouso e Alimentação

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso e Alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intra jornada		
Total			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	medida (unidade)	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	EPI		
Total			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS E COFINS)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (ISSQN - utilizar 5% para licitação)		
Total			



QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Resumo por Modulo e por Posto de Trabalho	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Valor Total da Hora por Empregado		

TOTAL GERAL DO POSTO MENSAL	
TOTAL GERAL DO POSTO ANUAL	

OBSERVAÇÃO: Deve ser preenchida uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada categoria profissional.

ATENÇÃO: esse modelo não é de uso obrigatório, contudo, deve conter todas as informações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA**, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves/MA, neste ato representada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretária Municipal de _____**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMPN**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 072/2025 - SEMPLANF**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para _____**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Comissão Permanente de Licitação e Pregão** da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica **vedada**, durante a vigência da ata de registro de preços decorrente da licitação pretendida, a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do referido procedimento licitatório, independentemente da aceitação da adesão pelo fornecedor em eventual consulta.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7, inciso XIII, do Decreto nº 11.462/2023), exceto



nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, ____ de ____ 2026.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 - SEMPLANF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULINO NEVES/MA E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato representada pela Sra. _____, bem como pelo Chefe de Gabinete, o Sr. João Macêdo da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTES**, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.562.914/0001-09, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 072/2025 - SEMPLANF** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - PMPN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL:					

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de **serviços continuados** com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, **desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.**

a) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta neste item, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

b) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

d) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



5.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

5.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

5.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da IN 05/2017-SEGES.

b) A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - As particularidades do contrato em vigência;
- III - A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

d) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento.

e) O prazo referido no “c” deste item ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

f) O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

g) As repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser



considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

d) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.6. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizado, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

5.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descritos por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato;

6.1.7. Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

6.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

6.1.9. Notificar a Contratada, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

6.1.10. Notificar a Contratada, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

6.1.11. Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação;

6.1.12. Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

6.1.13. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do Contrato;



6.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.15. Propor a aplicação das Sanções Administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.16. Fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua Proposta e deste Contrato;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução Contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. A empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante.



CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:

1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

10.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução Contratual.

10.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.



10.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Unidade Orçamentária: _____

Programa Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ _____ (_____)

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratante e Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Paulino Neves, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;



d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Paulino Neves será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A Contratada cooperará com a Prefeitura de Paulino Neves no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle Administrativo.

12.4. A Contratada deverá informar imediatamente à Prefeitura de Paulino Neves quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações Contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.1.2. As alterações Contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.1.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Tutóia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Paulino Neves/MA, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE

JOÃO MACEDO DA SILVA

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, SN - Centro – Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000

Nº _____

EMPRESA _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

